

0003
A. B.
M. J.

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA**

Local: Gabinete da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra – Guarda Inglesa

Data: 21 de Dezembro de 2010

Iniciada às 17H30 e encerrada às 18H30

Aprovada em 30 de Dezembro de 2010



Ordem do Dia:

I – APROVAÇÃO DA ACTA Nº 43 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 14/12/2010

II – ADMINISTRAÇÃO

1 – NOVO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

III – DIRECÇÃO

1 – NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2 – ACTAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMTUC

3 – ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

4 – RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 6/2010 – HENRIQUE MIGUEL MARTINS SANTOS



W

IV - FINANCEIRA

- 1 – TESOUREARIA – SITUAÇÃO FINANCEIRA

V – RECURSOS HUMANOS

- 1 – FILIPA PEREIRA TOMÉ – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS

VI – PRODUÇÃO

- 1- PROPOSTA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO - ESCALAS DE SERVIÇO PARA O ANO 2011

VII – EQUIPAMENTO

- 1 – AJUSTE DIRECTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES DO MERCADO D. PEDRO V
- 2 – RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E VENDA DE BILHETES EM DOIS PARQUES DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICOS
- 3 – AJUSTE DIRECTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SAE
- 4 – PROJECTO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS QUE COMPÕEM A FROTA DOS SMTUC

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Lopes Rebanda – Presidente

Vogais: Manuel Correia de Oliveira – Administrador Delegado
Dr. Júlio da Fonseca Gaudêncio – Vogal

A reunião foi presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Manuel Augusto Lopes Rebanda, Presidente do Conselho de Administração e secretariada pela Exma. Senhora Directora Delegada.



DELIBERAÇÕES TOMADAS

Ordem do Dia:

I – APROVAÇÃO DA ACTA Nº 43 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 14/12/2010

Deliberação:

- ◆ **Aprovar a acta nº 43 da reunião ordinária do Conselho de Administração dos SMTUC, realizada em 14/12/2010.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II – ADMINISTRAÇÃO

1 – NOVO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Deliberação:

- ◆ Considerando que, o Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, veio estabelecer o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, por força do disposto no artigo 1.º;

Considerando que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, datada de 8 de Setembro de 2010, por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, datada de 27 de Setembro de 2010, e por deliberação da Assembleia Municipal de Coimbra, datada de 6 de Outubro de 2010, foi aprovado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra;

Considerando que, o Regulamento de Organização supra citado, foi publicado na 2.ª *Série do Diário da República n.º 206*, de 22 de Outubro de 2010;

Considerando que, a estrutura flexível e as respectivas competências das unidades orgânicas dos SMTUC, foram criadas por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 8 Novembro de 2010, sob proposta do Conselho de Administração dos SMTUC, de 25 de Outubro de 2010;

Considerando que, a estrutura flexível e as respectivas competências das unidades orgânicas foram publicadas na 2.ª *Série do Diário da República n.º 240*, de 14 de Dezembro de 2010;

Considerando que, a Divisão de Serviços de Produção, a Divisão de Serviços de Equipamento, a Divisão de Serviços Financeiros e o Gabinete de Planeamento e



Controlo de Gestão, mantêm-se com o mesmo nível e com as mesmas atribuições e competências, ou seja, como unidades orgânicas flexíveis dirigidas por um chefe de divisão na nova estrutura orgânica destes Serviços Municipalizados;

Considerando que, a comissão de serviço cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64- A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º- C do Decreto – Lei 104/2006, de 7 de Junho, que alterou o Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente;

O Conselho de Administração dos SMTUC delibera, nos termos e para os efeitos contidos na alínea c) *in fine* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64 - A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º- C do Decreto – Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que alterou o Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que procede à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, manter, nos termos legais, as comissões de serviço abaixo identificadas:

- A comissão de serviço do titular do cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Produção, Eng.º Óscar Carvalho Pinto Carneiro, renovada em 22 de Abril de 2010;
- A comissão de serviço do titular do cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Equipamento, Eng.º Luís Artur Wood Faulhaber, renovada em 10 de Maio de 2010;
- A comissão de serviço da titular do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Financeiros, Drª Sandra Isabel Gonçalves Correia, renovada em 14 de Novembro de 2009;
- A Comissão de serviço do titular do cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, Dr. Jaime Hall Themido Silva Pereira, renovada em 10 de Agosto de 2010.

A presente deliberação produz os seus efeitos desde a data da publicação da estrutura flexível dos SMTUC na 2.ª *Série do Diário República* n.º 240, de 14 de Dezembro de 2010.

Publicite-se nos termos legais.”

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III - DIRECÇÃO

1 – NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a seguinte informação datada de 21 de Dezembro prestada pela Directora Delegada, que abaixo se transcreve:

“Considerando o teor da minha informação de 14 de Dezembro de 2010, que aqui se considera como reproduzida na íntegra, em especial no que se refere à fundamentação constante na mesma, proferida no sentido de propor a nomeação da Sr.^a Dr.^a Elsa Catarina dos Santos Marques no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, pelo período de tempo necessário à conclusão do procedimento tendente à nomeação de novo titular em regime de comissão de serviço.

Considerando que o serviço de origem veio, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de Dezembro de 2010, autorizar a nomeação da Sr.^a Dr.^a Elsa Catarina dos Santos Marques para o exercício de cargo dirigente em regime de substituição, com efeitos a 3 de Janeiro de 2011.

Proponho:

1. Que, conforme previsto no artº 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), na redacção dada pelas Leis nºs. 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicado à Administração Local pelo Decreto Lei nº 93/2004, de 20 de Abril, seja nomeada no cargo de Chefe de Divisão dos Recursos Humanos – cargo de direcção intermédia do 2º grau, em regime de substituição, em Comissão de Serviço, a Sr.^a Dr.^a Elsa Catarina dos Santos Marques, com efeitos a 3 de Janeiro de 2011, devendo ser remunerada conforme estabelecido em diploma próprio, nos termos do nº 1 do artº 31º do Estatuto do Pessoal Dirigente.
2. Que, após cabimentação da despesa, se proceda à publicação da presente nomeação na II Série do Diário de República, juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada, em cumprimento do disposto no nº 10 do artº 21º e no nº 2 do artº 27º do Estatuto do Pessoal Dirigente, conjugado com o disposto no artº 13º do Decreto Lei nº 93/2004, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 104/2006.
3. Mais se propõe, que o Conselho de Administração delibere a abertura de Procedimento Concursal, com vista ao Provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direcção Intermédia do 2º grau, do mapa de pessoal destes Serviços – Chefe de Divisão de Recursos Humanos, nos termos do artº 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto Lei nº 104/2006 de 7 de Junho.”

Deliberação:

◆ **Aprovar a presente proposta.**



Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2 – ACTAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMTUC

Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a seguinte informação datada de 20 de Dezembro prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Paula Pêgo que abaixo se transcreve:

“Cumpre informar V. Ex.^a

- 1- O órgão colegial, Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, reúne ordinariamente, às terças feiras de cada semana, pelas 17 horas 30 minutos, de acordo com o estipulado na deliberação do Conselho de Administração, de 16 de Novembro de 2010, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.).
- 2- Para tanto, deve ser elaborado o agendamento dos assuntos a ser presentes à referida reunião.
- 3- De cada reunião deve ser elaborada a acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do C.P.A.
- 4- As actas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação pelo presidente e pelo secretário, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do C.P.A.
- 5- A acta pode ser aprovada em minuta, na reunião a que disser respeito, desde que o órgão assim o delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do C.P.A.
- 6- As deliberações dos órgãos só podem adquirir eficácia externa depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 27.º do C.P.A.
- 7- Neste enquadramento legal, e reportando-nos ao caso concreto das actas das reuniões do órgão colegial, Conselho de Administração, sugere-se a V. Ex.^a a adopção de uma nova metodologia de trabalho que inclua uma análise técnico – jurídica, no que concerne à forma e ao conteúdo das mesmas, a fim evitar eventuais irregularidades.
- 8- Nestes termos, e tendo presente que constitui uma competência do Gabinete Jurídico, propor a adopção de novos procedimentos ou alteração dos mesmos, nos termos da alínea g) do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento Orgânico, publicado na *2ª Série da República, n.º 206, de 22 de Outubro*, propõe – se a V. Ex.^a que a

W

signatária preste assessoria técnico – jurídica à elaboração das actas, bem como introduza uma nova metodologia de trabalho utilizando as novas tecnologias de informação e comunicação.

A Directora Delegada concordou com a presente proposta e solicitou aprovação superior.

Deliberação:

◆ **Aprovar a proposta em anexo.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

3 – ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Sobre este assunto foi presente ao Conselho de Administração, a seguinte informação datada de 07 de Dezembro prestada pela Técnica Superior, Eng^a Filipa Pereira Tomé que abaixo se transcreve:

ANÁLISE:

A Lei n.º 102 /2009, de 10 de Setembro, define o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, com especial relevo para as medidas de prevenção, a protecção da trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e a protecção do menor, em casos de trabalho com riscos específicos.

Este diploma transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º. 89 / 391 / CEE, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho, alterada pela Directiva n.º. 2007 / 30 / CE.

A referida lei, aplica-se a todos os ramos de actividade, nos sectores privado ou cooperativo e social, ao trabalhador por contra de outrem e respectivo empregador e ao trabalhador independente.

No artigo 15º são descritas as obrigações gerais do empregador, que resumidamente são as seguintes:

- Assegurar ao trabalhador condições de segurança e de saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho;
- Zelar, de forma continuada e permanente, pelo exercício da actividade em condições de segurança e de saúde para o trabalhador, tendo em conta os princípios gerais de prevenção;
- As medidas de prevenção implementadas devem ser precedidas de avaliações de riscos;
- Na organização dos meios de prevenção, o empregador deve ter em conta, não só o trabalhador como terceiros susceptíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos;
- Assegurar a vigilância da saúde dos trabalhadores, em função dos riscos a que este está exposto;
- Estabelecer em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndio e de evacuação as medidas que devem ser adoptadas e a identificação dos trabalhadores

responsáveis pela sua aplicação.

Os Serviços Municipalizados de Transportes de Coimbra deram cumprimento ao estipulado na Secção II, artigo 78º, relativo à organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, ao recrutar uma Técnica Superior de Segurança e Higiene no Trabalho.

Dando cumprimento ao estipulado na legislação anteriormente em vigor, foi elaborado um processo de eleição dos representantes dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho no ano de 2004, que de forma efectiva, não participa ou colabora com os serviços de segurança e saúde no trabalho, uma vez que estes não existiam anteriormente.

PROPOSTA:

Estando rigorosamente previstas as obrigações do empregador, dos trabalhadores e dos seus representantes, nos termos do Capítulo IV, da Lei nº. 102 / 2009, de 10 de Setembro, deverão ser eleitos os representantes dos trabalhadores para a segurança e a saúde no trabalho, promovendo uma efectiva participação e co-responsabilização dos próprios trabalhadores nas soluções e medidas a adoptar para a prevenção dos riscos profissionais.

Propõe-se que seja solicitado às organizações sindicais que constituam as respectivas listas para a eleição dos representantes dos trabalhadores, de acordo como estipulado na Secção II, da Lei nº. 102 / 2009, de 10 de Setembro.

Propõe-se ainda que as listas sejam entregues até dia 28/02/2011, para que com a maior brevidade possível, seja constituída a Comissão de Trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho e assim, implementar as medidas que, neste momento, se julgam necessárias para a melhoria das condições de trabalho.

Em anexo apresento a minuta para carta a enviar aos sindicatos (Documento apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma).

A Directora Delegada concordou com a presente proposta e solicitou aprovação superior.

Deliberação:

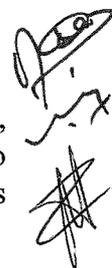
◆ **Aprovar como proposto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

4 – RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 6/2010 – HENRIQUE MIGUEL MARTINS SANTOS

Sobre este processo foi submetida ao Conselho de Administração a seguinte informação da Instrutora, Dr.^a Paula Rodrigues Pêgo, como o Relatório Final, do qual se transcreve o seu último ponto:

“Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 54º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei nº 58/2008, de 9 de Setembro, remete-se a V. Ex.^a o Relatório Final, (composto por 15 folhas) e Processo Disciplinar nº 6/2010, instaurado por despacho proferido por V. Ex.^a, em 14 de Julho de 2010, composto por 68 folhas, a fim



de ser submetido à apreciação do Conselho de Administração para efeitos de decisão, porquanto, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do referido Estatuto, é o órgão competente para aplicação das penas disciplinares aos trabalhadores dos Serviços Municipalizados.

(...)

XII – Nestes termos, com fundamentos de facto e de direito supra explanados, cumpre concluir:

Propõe-se a aplicação ao arguido, **Henrique Miguel Martins Santos**, integrado na carreira de assistente operacional, a exercer funções de agente único de transportes colectivos, a pena de suspensão por 25 dias, cuja sua execução fica suspensa por 18 meses, nos termos do disposto nas disposições conjugadas do n.º 1, alínea e) do n.º 2 e n.º 7 do artigo 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º, artigo 17.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º todos do E.D.”

Face ao informado, a Directora Delegada concordou com a proposta da Instrutora Dr.ª Paula Rodrigues, da aplicação de pena de suspensão por 25 dias, suspensa por 18 meses e colocou à consideração superior.

Deliberação:

♦ **Aplicar a pena de 25 dias de suspensão, suspendendo-se a respectiva execução pelo período de 18 dezoito meses conforme proposta da Sr.ª Instrutora.**

Deliberação tomada por unanimidade em minuta e escrutínio secreto.

IV – FINANCEIRA

1 – TESOUREARIA – SITUAÇÃO FINANCEIRA

Foi lido o Boletim de Caixa relativo ao dia vinte de Dezembro de dois mil e dez, que apresenta os seguintes valores:

SALDO EM CAIXA: Trinta e quatro mil, quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos.

DEPÓSITOS À ORDEM: Novecentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito euros e trinta e oito cêntimos.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



u

V – RECURSOS HUMANOS

1 – FILIPA PEREIRA TOMÉ – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PRIVADAS

O trabalhador aludido em epígrafe, com a categoria de Técnico Superior, solicitou através de requerimento dirigido à Directora Delegada, registado sob o nº 8498, em 06-12-2010, que lhe fosse concedida autorização para o exercício de funções privadas em acumulação com o exercício de funções públicas que desempenha nestes Serviços Municipalizados.

Vem concretamente, solicitar autorização para o exercício de funções na área de Engenharia e Consultadoria.

Sobre o enunciado e após despacho da Directora Delegada, foi efectuada informação pelo Coordenador Técnico, José Augusto Vaz Fernandes em 15/12/2010 (documento apenso à acta, fazendo parte integrante da mesma), da qual se transcreve o seguinte:

“(…)

Assim, cumpre-nos concluir informando:

1. De acordo com as declarações constantes do pedido formulado pelo trabalhador, parece não resultar qualquer violação ao disposto nos preceitos que enunciamos relativos a incompatibilidades e proibições.

No Despacho de V. Ex.^a, constante no pedido da trabalhadora, refere que “... *não havendo qualquer inconveniente para o serviço*”.

2. Atendendo ao exposto em 1. que antecede e com fundamento (2) nas declarações prestadas pelo interessado poderá, caso assim seja entendido, ser autorizada a acumulação de funções à Técnica Superior, Filipa Pereira Tomé, com a condição de o seu desempenho não comprometer as funções exercidas nos SMTUC

A título complementar informa-se que dispõe o nº 3 do artº 29º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o seguinte: “*Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respectivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.*”

Face ao informado, a Directora Delegada colocou à consideração superior a presente autorização.

Deliberação:

◆ **Autorizar.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



~

VI - PRODUÇÃO

1 - PROPOSTA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO - ESCALAS DE SERVIÇO PARA O ANO 2011

Relativamente ao ponto acima referido, a Sr.^a Directora Delegada solicitou ao Conselho de Administração a aprovação das escalas de serviço para 2011, respeitantes aos serviços de Controlo da Rede – Encarregados Gerais (e de Movimento); Recepção e Manutenção – Assistentes Operacionais; Centro de Controlo/Fiscalização – Encarregados Operacionais; Centro de Controlo/SAE – Assistentes Técnicos e Encarregados Operacionais e Carreiras Urbanas – Assistentes Operacionais (tripulantes), conforme proposta apresentada pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção e constante no respectivo processo administrativo.

Deliberação:

◆ **Aprovar.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII - EQUIPAMENTO

1 – AJUSTE DIRECTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES DO MERCADO D. PEDRO V

Para este ponto, foi elaborada pelo Chefe de Divisão dos Serviços de Equipamento a informação datada de 21 de Dezembro, que a seguir se transcreve:

“1. Introdução

Foi aberto em sessão do Conselho de Administração de 30/11/2010, ao abrigo da alínea a) do artigo 20º do CCP, um Ajuste Directo para Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos elevadores do Mercado D. Pedro V, tendo sido Convidada a apresentar proposta a empresa SCHMITT-ELEVADORES LDA – NIF 500.230.757.

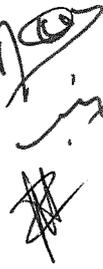
Para o efeito, a SCHMITT-ELEVADORES LDA apresentou uma proposta para prestação de serviços de manutenção e assistência dos elevadores do Mercado D. Pedro V com as seguintes condições:

Valor: Valor trimestral de € 3.412,50 mais IVA à taxa legal em vigor.
Valor total de € 6.825,00 mais IVA à taxa legal em vigor.

Condições de pagamento: A 60 dias após a recepção das facturas;

Duração do serviço: a duração dos serviços a efectuar será de seis meses, com início previsto a 1/1/2011 ou a partir da data estabelecida na Nota de Encomenda.

A proposta apresentada pela SCHMITT-ELEVADORES LDA. cumpre as especificações exigidas no Caderno de Encargos.



Assim, propõe-se que o Conselho de Administração, nos termos do artigo 125º do CCP e na sequência da deliberação de 30 de Novembro de 2010 a qual determinou a abertura de um Ajuste Directo para Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica dos elevadores do Mercado D. Pedro V, analisada a proposta da SCHMITT-ELEVADORES LDA. e atendendo ao presente relatório, delibere adjudicar à empresa SCHMITT-ELEVADORES LDA. os serviços especificados no Caderno de Encargos, pelo período de 6 meses, pelo valor total de € 6.825,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com início previsto a 1/1/2011 ou a partir da data estabelecida na Nota de Encomenda. Demais condições:

Valor trimestral de € 3.412,50 mais IVA à taxa legal em vigor.
Condições de pagamento: A 60 dias após a recepção das facturas.

Tudo de acordo com a proposta apresentada e Caderno de Encargos.

O encargo correspondente ao ano de 2011, no montante de € 6.825,00 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, está contemplado no projecto de orçamento.

Propõe-se ainda, que nos termos do nº 4 do Artigo 126º, se fixe o prazo de 8 dias, para apresentação dos documentos de habilitação.”

A Directora Delegada concordou com a presente proposta e solicitou aprovação superior.

Deliberação:

◆ **Aprovar como proposto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

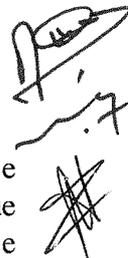
2 – RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E VENDA DE BILHETES EM DOIS PARQUES DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICOS

Sobre este assunto foi elaborado pelo Júri do concurso supra mencionado, o Relatório Final (documento apenso à presente acta, constituindo parte integrante da mesma), do qual abaixo se transcreve o seu ponto “IV – Conclusão”:

“(…)

Nestes termos o Júri propõe que o Conselho de Administração, na sequência da deliberação de 21.01.2010, a qual determinou a abertura do Procedimento, adjudique à empresa Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Electrónica, Lda., a presente prestação de serviço, nos seguintes termos e condições:

- SERVIÇO
Vigilância, Segurança e Venda de Bilhetes em Dois Parques de Estacionamento Periféricos, pelo período de 12 meses, com início em 14.02.2011.



- VALOR MENSAL, POR PARQUE
 - Casa do Sal Norte - € 1.774,35 (Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Euros e Trinta e Cinco Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz a quantia de € 2.146,96 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Euros e Noventa e Seis Cêntimos).
 - Casa do Sal Sul - € 1.693,71 (Mil, Seiscentos e Noventa e Três Euros e Setenta e Um Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz a quantia de € 2.049,39 (Dois Mil, Quarenta e Nove Euros e Trinta e Nove Cêntimos).

- VALOR MENSAL TOTAL
 - € 3.468,06 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Euros e Seis Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz a quantia de € 4.196,35 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Euros e Trinta e Cinco Cêntimos).

- VALOR TOTAL
 - € 41.616,72 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Dezasseis Euros e Setenta e Dois Cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz a quantia de € 50.356,23 (Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Euros e Vinte e Três Cêntimos).

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - A 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da factura a emitir após vencimento da obrigação respectiva.

Propõe-se igualmente que seja notificado o adjudicatário a fim de apresentar, no prazo máximo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação constantes do artigo 18.º do Programa de Concurso.

Os encargos com a presente prestação de serviço serão contemplados na rubrica D0202225 – Outros Serviços e repartem-se do seguinte modo:

Ano de 2011 – € 44.341,46 (Inclui IVA à taxa legal em vigor)
 Ano de 2012 - € 6.014,77 (Inclui IVA à taxa legal em vigor)

Mais se informa que os encargos inerentes à celebração do contrato escrito são da responsabilidade do adjudicatário.”

A Directora Delegada concordou com a presente proposta e solicitou aprovação superior.

Deliberação:

♦ **Adjudicar como proposto e enviar à C. M. para homologação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

3 – AJUSTE DIRECTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SAE

Para este ponto, foi elaborada pelo Chefe de Divisão dos Serviços de Equipamento a informação datada de 20 de Dezembro, que a seguir se transcreve:

“Na sequência da deliberação do Conselho de Administração em 14/12/2010, que determinou aprovar a não adjudicação do anterior procedimento, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 79º do CCP e consequente revogação da decisão de contratar conforme estipula o nº 1 do artigo 80º do CCP, pretende-se organizar um novo procedimento de Ajuste Directo com vista à Prestação de Serviços de assistência Técnica ao Sistema de Apoio à Exploração.

O prazo de execução do contrato será de 3 meses, com início a 01/01/2011 e término a 31/03/2011.

A entidade competente para contratar é o Conselho de Administração dos SMTUC nos termos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do Artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.

Assim, propõe-se:

1- Que seja aprovada a decisão de contratar e autorização de despesa, na rubrica económica D 020220 – Outros Trabalhos Especializados pelo valor máximo de € 5.400,00 mais IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36º do CCP – Doc. Nº 4 (Informação de Cabimento);

2- O preço base fixado em € 5.400,00 valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

3- A escolha do procedimento nos termos do artigo 38º do CCP, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 27º, do Código anteriormente referido tendo em conta a prestação dos serviços enquadrarem-se como “Serviços informáticos de desenvolvimento e manutenção”, atendendo a que estes sistemas de software foram desenvolvidos pela BCCM – Inovação Tecnológica Lda.;

4- Que sejam aprovados o Convite e Caderno de Encargos em anexo, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP;

5- Que seja da competência dos serviços da entidade adjudicante os procedimentos para a formação do contrato, nos termos do Artigo 67º e Artigo 125º do CCP, pelo facto de ser apenas apresentada uma única proposta e uma vez que se irá efectuar o convite apenas a uma entidade;

6- A entidade a convidar, nos termos do artigo 113º do CCP, bem como dos motivos expostos anteriormente no ponto 3, seja efectuado o convite à seguinte entidade:

BCCM – Inovação Tecnológica Lda. – NIF 503 621 404.”



h

A Directora Delegada concordou com a presente proposta e solicitou aprovação superior.

Deliberação:

◆ **Aprovar como proposto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

4 – PROJECTO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS QUE COMPÕEM A FROTA DOS SMTUC

Foi elaborado pelo Júri do respectivo procedimento, informação que abaixo se transcreve:

“1. Procedimento:

Em reunião de 14 de Dezembro de 2010 o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados deliberou abrir o procedimento mencionado em epígrafe.

O procedimento, nos termos do artigo 24º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, realizou-se através do convite à apresentação de proposta dirigido à Petróleos de Portugal – Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, S.A.) na plataforma electrónica [http:// www.vortal.gov.pt](http://www.vortal.gov.pt), tendo o prazo para entrega da proposta expirado no dia 20/12/2010, às 17:00h.

2. Análise formal

O Júri procedeu a análise formal da proposta tendo verificado a sua tempestividade, porquanto foi apresentada na plataforma electrónica no dia 20/12/2010, pelas 14h00. A mesma foi validada através de assinatura electrónica qualificada.

Por outro lado, a proposta contém todos os documentos exigidos no Convite, pelo que, nestes termos, não havendo qualquer motivo de exclusão, se propõe a admissão do concorrente.

3. Avaliação da Proposta

A proposta foi apresentada nos seguintes termos e condições:

Preço Unitário PVP/Litro de gasóleo – 1,0322 € (IVA não incluído);

Desconto unitário sobre o P.V.P – 0,087 € (IVA não incluído);

Prazo de entrega – 24 horas;

Forma de alteração de preços – o gasóleo rodoviário será fornecido pelo preço de referência Petrogal que vigorar no momento da entrega;



Preço total – 97.335,00 € (IVA não incluído);

Facturação mensal;

Prazo de pagamento – 60 dias a contar da data de emissão da factura.

4. Conclusão

Assim, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que o Conselho de Administração, na sequência da deliberação de 14/12/2010, a qual determinou a abertura do Procedimento de Ajuste Directo para Aquisição de Gasóleo a Granel para Abastecimento das Viaturas que compõem a frota dos SMTUC, ao abrigo do artigo 24º, nº 1 alínea c) do Código dos Contratos Públicos, adjudique à empresa Petróleos de Portugal – Petrolgal, SA (Galp Energia, SGPS, S.A.) o fornecimento de Gasóleo a Granel, com início previsto para 27/12/2010, pelo período de 22 dias ou até atingir o preço contratual, num total estimado de 103.000 litros, pelo valor total estimado de 97.335,00 €, mais IVA à taxa legal em vigor, tendo por base o Preço Unitário PVP/Litro do gasóleo à data da sua proposta de 1,0322 € (IVA não incluído), sobre o qual incide um desconto de 0,087 € (IVA não incluído).

Demais condições:

Prazo de entrega – 24 horas;

Forma de alteração de preços – o gasóleo rodoviário será fornecido pelo preço de referência Petrolgal que vigorar no momento da entrega;

Facturação mensal;

Prazo de pagamento – 60 dias a contar da data de emissão da factura.

Tudo nos termos do Caderno de Encargos, Convite e proposta apresentada.

Conforme o estabelecido no nº 2, do artigo 125º, do CCP, não há lugar à realização da audiência dos interessados.

O concorrente já procedeu à entrega de todos os documentos de habilitação exigidos no ponto XI do convite, pelo que não há necessidade destes serem novamente solicitados.

Os encargos com a presente aquisição estão devidamente discriminados na informação de cabimento que se junta em anexo ao presente relatório.”

A Directora Delegada concordou com a presente proposta, considerando a urgência imperiosa do fornecimento em causa, a fim de garantir a prestação do serviço público do transporte de passageiros, resultante do elevado aumento do preço do gasóleo nos últimos meses, propôs que fosse dispensada a redução do contrato a escrito nos termos do nº 2, al. c) do artigo 95º do CCP. e colocou à consideração do Conselho de

Administração.

Deliberação:

◆ **Adjudicar como proposto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E não havendo mais assuntos a tratar e sendo já dezoito horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os intervenientes.

E eu, *Regina Helena Fernandes*
a subscrevi.

Directora Delegada

